

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 003/2020 - PRPGP/UFSM
Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa (“FIPE SÊNIOR”)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Auxílio à Pesquisa do Fundo de Incentivo à Pesquisa, que se destina aos servidores com conclusão de doutorado em data anterior a 01 de janeiro de 2015.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Data limite para Registro de novo Projeto	14 de março de 2020
Inscrição	13 de janeiro a 20 de março de 2020
Alocação de projetos aos avaliadores	24 a 26 de março de 2020
Avaliação e seleção interna dos projetos	27 de março a 03 de abril de 2020
Resultado inicial da avaliação (nos portais)	07 de abril de 2020
Prazo para solicitação de reconsideração	07 a 09 de abril de 2020
Avaliação das reconsiderações	13 a 15 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	16 de abril de 2020
Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais)	17 a 30 de abril de 2020
Início da vigência das bolsas	01 de maio de 2020
Relatório final	16 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021
Parecer das comissões nos relatórios finais	01 a 28 de fevereiro de 2021
Prazo para ajustes dos relatórios finais	01 a 08 de março de 2021
Avaliação dos ajustes nos relatórios finais	09 a 15 de março de 2021

2 - DOS RECURSOS

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIPE 2020, definido pela Pró-Reitoria de Planejamento. A proporção de recursos destinada aos Editais PRPGP FIPE 2019 - ARD, JÚNIOR e SENIOR - é de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

2.2 Neste Edital poderão ser solicitados exclusivamente recursos de Custeio.

2.2.1 Os recursos de custeio poderão ser solicitados nas seguintes rubricas:

- i. Bolsas;
- ii. Material de Consumo;
- iii. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- iv. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2.2 Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “bolsas”.

2.3 O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00

(quatrocentos reais) por oito meses, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ou recursos financeiros até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mas não ambos.

2.3.1 As solicitações de recursos poderão ser atendidas, total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela comissão de pesquisa de cada Unidade de Ensino.

2.4 Os recursos financeiros deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

2.4.1 As solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.

2.5 Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital.

2.6 No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação não é permitida a solicitação de cota de bolsa de iniciação científica, podendo solicitar recursos financeiros, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM, conforme [PARECER n. 00012/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#).

2.7 Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ([Nota Técnica - 001/2017 - PROPLAN](#)).

3 - DA BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2020.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações*).

3.3.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2020. A substituição é realizada no Portal do Professor (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas*), **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.**

3.4 Ao final do prazo de "Indicação do Bolsista" (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4 - REQUISITOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com status "em andamento" ou "renovado" e data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2020

4.1.1 Estar lotado na Unidade de Ensino para o edital ao qual se candidata.

4.2 Ter concluído seu doutorado ANTES de 01 de janeiro de 2015.

4.3 Estão impedidos de concorrer:

- ³⁵/₁₇ Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM,
- ³⁵/₁₇ Servidores com pendência de relatório final nos editais FIPE 2019;
- ³⁵/₁₇ Professores aposentados, substitutos, visitantes e detentores de bolsa de produtividade (em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico) do CNPq.

4.4 Submeter somente um projeto neste Edital.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.5.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) – CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 - INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo Portal do Professor ou RH da UFSM.

6.2 Os documentos obrigatórios para inscrição devem ser enviados preferencialmente em **formato PDF**, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu **formato original (XLS ou ODT)**.

6.3 Os documentos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas, e são os abaixo descritos:

6.3.1 Minuta de Projeto de Pesquisa. A minuta deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número total de páginas não poderá ser superior às 5 (cinco) originalmente previstas no modelo.

6.3.1.1 Para elaboração do orçamento, o solicitante deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

6.3.2 Plano de Trabalho individual. No caso de solicitação de bolsa, deverá ser encaminhado o Plano de Trabalho individual, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (1º de maio a 31 de dezembro de 2020).

6.3.3 Ficha de avaliação FIPE/PRPGP/UFSM. Este documento é um arquivo em formato XLS ou ODT, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1) - Identificação e qualificação; 2) - Produção Científica; 3) - Produção Artística e 4) - Resumo, e está disponível no site da PRPGP ([Ficha de Avaliação FIPE 2020](#)).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha 1 – Identificação e qualificação – é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística é obrigatório.

6.3.3.3 Quando o solicitante referir na planilha de produção científica, produções nos itens 2.1 até 2.8, deverá preencher, obrigatoriamente, o nome da(s) revista(s) onde o artigo foi publicado.

6.3.3.4 Este documento deve ser enviado em **formato original (XLS ou ODT)**.

6.3.4 Termo de Compromisso (Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPQ) - documento disponível no site da [PRPGP](#) - ANEXO 2.

6.3.5 Currículo Lattes (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2015).

6.3.6 Documentos complementares (para pontuação nos itens 2.11, 2.12, 2.22 e 2.23 da Ficha de Avaliação): Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”.

6.3.7 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.3 e 1.4 da Ficha de Avaliação FIPE 2020 o solicitante deverá apresentar o Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada correspondente ao tipo de atuação onde deseja pontuar.

7 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Após o término do período de inscrições, os Gabinetes de Projetos realizarão a conferência dos documentos exigidos, indeferindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 Os Gabinetes de Projetos farão a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

7.3 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

7.3.1 Os itens de produção a serem computados na ficha de avaliação do solicitante devem compreender o período de 01 de janeiro de 2015 até a data de solicitação deste edital (21 de março de 2020).

7.4 Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no **Portal do Professor/RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma.

7.5 É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

7.6 Critérios de desempate serão definidos pela Comissão de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino.

8 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

8.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2020, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

8.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2020, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

8.3 Em caso de exoneração, vacância ou redistribuição do outorgado, o mesmo deverá comunicar o Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

8.4 O não cumprimento dos itens 8.1 e/ou 8.2, e/ou 8.3 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

8.5 Recursos financeiros executados de forma indevida pelo outorgado deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.

8.6 O outorgado deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos e/ou realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste edital e/ou quando

houver substituição do bolsista.

8.6.1 Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o outorgado deverá anexar o [Relatório](#) elaborado e assinado pelo aluno bolsista com parecer e assinatura do professor orientador.

8.7 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2019, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020.

8.8 O outorgado deverá fazer referência ao Programa de Auxílio à pesquisa de recém-doutores (“FIPE – Sênior/UFSM”) em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

8.9 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o outorgado deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM (AGITTEC), antes da publicação dos trabalhos.

8.9.1 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado ([SisGen](#)).

8.10 O outorgado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.

8.11 O outorgado deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

8.12 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.

8.13 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8.14 Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino e pela Coordenadoria de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Santa Maria, novembro de 2019.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

--

4 – OBJETIVOS E METAS:

--

5 – METODOLOGIA:

--

8 – ORÇAMENTO:

Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

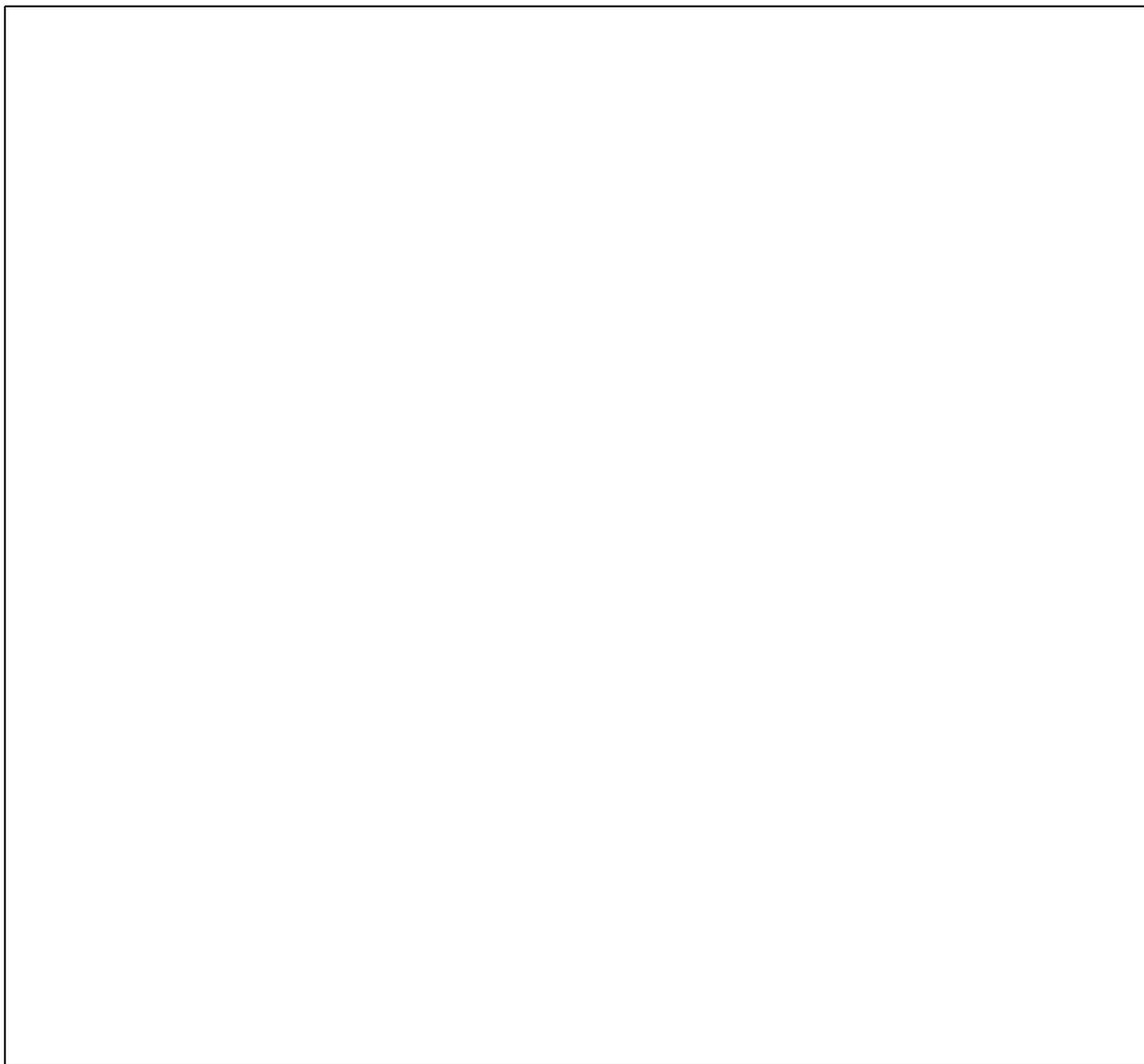
8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the majority of the page below the section header. It is intended for the user to list their bibliographic references.

ANEXO 2



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____,

afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital _____, indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)